



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 081

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O Nº 1.076 =

DISPÕE SOBRE COMPLEMENTAÇÃO E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL E ALTERAÇÃO DA TABELA EXPLICATIVA DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

- Artigo 1º - De conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 985, de 11 de junho de 1973, fica complementado na importância de Cr\$ 18.374,95 (Dezoito mil, trezentos e setenta e quatro cruzeiros e noventa e noventa e cinco centavos), o crédito adicional, especial, aberto através do Decreto nº 1.071, de 31 de agosto de 1973, para atender à aquisição da Pá Carregadeira, destinada ao serviço rodoviário municipal.
- § Único - O valor da complementação constante deste artigo será coberto com os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, considerando-se a tendência da receita, na forma do disposto no parágrafo 3º, artigo 43, Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 2º - A despesa de que trata o artigo 1º, observará a classificação constante do Decreto nº 1.071, de 31 de agosto de 1973.
- Artigo 3º - De conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 998, de 18 de setembro de 1973, fica aberto no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para fazer face às despesas de emissão de avisos-recebos do Imposto Predial, Territorial e Taxas Municipais, através de computação eletrônica.



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N. 082

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.076/73)

- § Único - O valor do crédito constante deste artigo será/ coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação, do Orçamento vigente:
- 5 DIRETORIA DE FINANÇAS
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.3.0.0 Transferências de Capital
4.3.1.0 Amortização
4.3.1.1.13 Amortização da Dívida Pública
03.00 - Diversos
Instituto Nacional de Previdência So -/
cial.....Cr\$ 30.000,00
- Artigo 4º - A classificação da despesa de que trata o artigo 3º, observará a seguinte discriminação:
- 5 DIRETORIA DE FINANÇAS
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0.05 Serviços de Terceiros
39 - Locação de Serviços Técnicos e Especializa-
dos.....Cr\$ 30.000,00
- Artigo 5º - Fica reduzido de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e qui -/
nhentos cruzeiros) o item da dotação do Orçamen-
to Analítico da Despesa de que trata o Decreto/
941, de 06 de novembro de 1972, conforme disci-
minação abaixo:
- 8 DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO
3. Setor de Estradas Municipais
3.1.2.0.49 Material de Consumo
27 - Matérias-Primas.....CR\$ 1.500,00
- Artigo 6º - Com o recurso proveniente da redução feita atra-
vés do artigo 5º, fica suplementado na importân-
cia de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cru-
zeiros), o item da dotação do Orçamento Analí-
tico da Despesa de que trata o Decreto nº 941,
de 06 de novembro de 1972, conforme discrimina-



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 083

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.076/73)

ção abaixo:

8

DIRETORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

3. Setor de Estradas Municipais

3.1.2.0.49

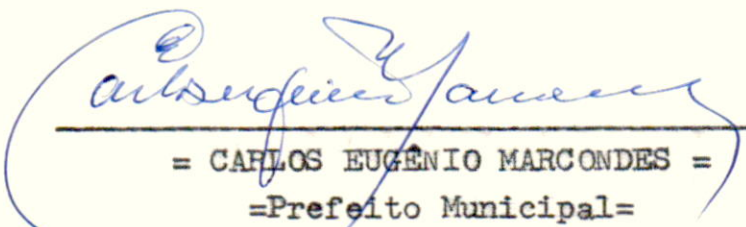
Material de Consumo

28 - Materiais Diversos.....Cr\$ 1.500,00

Artigo 7º

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1973.


= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =
=Prefeito Municipal=

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 18 de setembro de 1973.


= CLOVIS DE BRITO VILELA =
=Encarregado do Setor de Serviços Gerais=